

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2014, de 31 de janeiro de 2014.

INSTITUÍ O TURNO ÚNICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014

MIRIAM LOURDES BERTOLO BERRES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o turno único na Câmara Municipal de Vereadores Cândido Godói a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º O turno único de trabalho terá início às 7h, terminando às 13h.

Art. 3º O turno único terá como termo final o dia 28 de fevereiro de 2014, sendo que após esta data serão restabelecidas as atividades normais da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º Restabelecidas as atividades normais da Câmara Municipal de Vereadores, a jornada de trabalho se iniciará às 8h às 11h e 30min., e das 13h 30min às 17h.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de
Cândido Godói, 31 de janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Miriam Lourdes Bertolo Berres
Presidente do Legislativo

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas”.